

**Embrapa Mandioca e Fruticultura****TERMO DE REFERÊNCIA****TR nº 690/2022-CNPMF/SPS****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de versão de artigo científico para a língua inglesa para publicação na revista Scientia Agrícola;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de tradução para publicação do artigo "RESISTÊNCIA A Phytophthora citrophthora EM CITROS: AVALIAÇÃO DE MÉTODOS DE INOCULAÇÃO" justifica-se pelo fato do artigo abordar metodologia de pesquisa que permite a obtenção de resultados sobre a reação de genótipos de citros à gomose-de-Phytophthora em curto espaço de tempo. A gomose é uma importante doença que afeta os citros em nível nacional. A metodologia apresentada permitirá uma rápida identificação de genótipos de citros com potencial de resistência à gomose. O artigo resultou de capítulo da dissertação de mestrado da estudante Uiara Souza.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3.2. Esta dispensa de licitação é fundamentada pelo Art. 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016.

3.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atender às exigências deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Nº	Descrição	Qtd.	Vlr. unitário	Vlr. Total
1	Serviço de VERSÃO de textos de conteúdo relacionado à pesquisa científica e agropecuária de alta complexidade, do idioma PORTUGÊS para o INGLÊS. Prazo para entrega 20 dias	41 Lauda	33,95	1.392,02

4.1. Será considerada a contagem de lauda de 1.200 (mil e duzentos) caracteres com espaços.

4.2. O valor a ser apresentado é o valor global para o serviço.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

5.1. A despesa total com a execução do objeto desta Dispensa de Licitação é estimada em R\$1.392,02 (um mil trezentos e noventa e dois reais e dois centavos);

6. HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação das empresas cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

5.1.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto à documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

5.2. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

5.3. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via e-mail.

5.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

5.5. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

5.5.1 declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta contratação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal.

5.5.2. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

5.5.3. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

5.6. A Contratada poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

5.7. À Embrapa é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

5.8. A habilitação técnica será comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência em VERSÃO de textos de conteúdo relacionado à pesquisa científica e agropecuária de alta complexidade.

7. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

7.2. Formalizar a contratação por meio da Autorização de Serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 8.2. Cumprir o prazo máximo de execução contado a partir da assinatura do instrumento contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução da Autorização de Serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.4. Para a execução do serviço, fornecer materiais de primeira qualidade e dentro das especificações do Termo de Referência;
- 8.5. Providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição de serviços/materiais recusados, a partir da comunicação da Embrapa, via ofício ou e-mail;
- 8.6. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado, apresentando-a ao responsável pelo recebimento no ato da entrega, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra e Serviço-OCS. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: cnpmf.compras@embrapa.br;
- 8.7. Enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail cnpmf.fiscal@embrapa.br, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Natureza de despesa: 3390.39-48, Fonte de Recursos 0100.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/2016, bem como às penalidades de multas previstas para no caso de:
- 10.2. Recusa injustificada de assinar a Ordem de Compra e Serviço-OCS ou rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da OCS;
- 10.3. Atraso na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do material/serviço não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- 10.4. Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da OCS.
- 10.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 10.6. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).
- 10.7. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

10.8. O valor total das multas aplicadas na vigência da OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

10.9. Os valores porventura pagos com atraso, sem que a Contratada tenha concorrido de alguma forma para esse, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescidos de 1% de juros de mora ao mês.

10.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.11. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

11. GARANTIA

11.1. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

12. ENDEREÇO PARA FATURAMENTO

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Setor de Patrimônio e Suprimentos – Almoxarifado

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

(75) 3312-8120 / 8017

CNPJ Nº 00.348.003/0045-31

INSCR. EST.:

No horário das 7h30 às 12h00 e de 13h30 às 17h00, em dias úteis.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Assinado eletronicamente]

Candice Magalhães Santana

Setor de Patrimônio e Suprimentos

[Assinado eletronicamente]

Walter dos Santos Soares Filho

Solicitante

REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

[assinado eletronicamente]

SAULUS SANTOS DA SILVA

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Solicitante e em razão dos objetivos pretendidos estarem claros aprovo o presente Termo de Referência.

[Assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa/CNPMF

Portaria nº 1512 de 18/12/2015

Delegação de Competência pela Portaria nº 1166 de 23/11/2020



Documento assinado eletronicamente por **Saulus Santos da Silva, Supervisor**, em 15/08/2022, às 14:30, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos, Chefe-Adjunto**, em 17/08/2022, às 09:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Candice Magalhães Santana, Analista**, em 19/08/2022, às 17:14, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7509814** e o código CRC **43D05B60**.